



Prefeitura de
Triunfo
Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Educação

Memorando n.º 617/2021-SME

Triunfo, 17 de dezembro de 2021

DA: Secretaria Municipal de Educação

PARA: Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos

ASSUNTO: Tomada de Preço 23/2021

Prezado Secretário

Solicitamos a **anulação** da Tomada de Preço n.º. 23/2021, referente a Reforma da Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, conforme solicitação do Engenheiro Fernando Azeredo Coutinho da Secretaria de Planejamento, em anexo.

Atenciosamente

Roseli Pereira Machado
Secretária Municipal de Educação
Portaria n.º 917/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento

Fone/fax: (51) 3654-6303

Rua XV de Novembro, 30 – Triunfo – RS - CEP- 95.840-000

e-mail : planejamento@triunfo.rs.gov.br

SOLICITAÇÃO - REFFORMA ESCOLA CRIANÇA FELIZ

Solicito a substituição de planilhas para os trâmites de tomada de preço referente a reforma na Escola Criança Feliz, por causa de um erro na soma total da planilha orçamentária, assim faltando somar o valor de R\$ 12.995,30 (doze mil, novecentos e noventa e cinco reais com trinta centavos), sendo fundamentais para a boa execução da obra. O novo valor total é de R\$ 220.915,40 (duzentos e vinte mil, novecentos e quinze reais com quarenta centavos).

RESP: TÉCNICO:

Fernando Azeredo Coutinho
Engenheiro Civil
CREA RS242718

Fernando Azeredo Coutinho
Eng. Civil CREA RS 242718
Matricula nº 15654-0

Guildo Edilio Hoppe
Secretário Adjunto
Port. nº 1190/2021



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

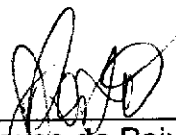
Tomada de Preços nº 23/2021

Objeto: Reforma da Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz

Diante do Memorando nº 617/2021-SME, através do qual a Secretaria de Educação solicita a anulação do presente certame, diante do erro da planilha orçamentária de referência elaborada pelo engenheiro civil responsável, entendemos que o presente certame deve ser anulado, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93, na medida em que a irregularidade identificada na planilha afeta o valor de referência da licitação e, conseqüentemente, da reserva orçamentária, sendo necessária a realização de nova licitação, após a correção da planilha, obtendo reserva orçamentária de acordo com o valor correto estimado para obra, para somente então ser possível dar prosseguimento à reforma pretendida, através de novo procedimento licitatório.

Assim, considerando que as falhas evidenciadas tornam o procedimento insanável, insuscetível de correção no atual momento, sugere-se a **anulação** do procedimento licitatório, para que sejam escoimados os vícios, nos termos do art. 49, *caput*, da Lei 8.666/93.

Triunfo, 27 de dezembro de 2021.



Daniel Pause da Paixão
Secretário de Compras, Licitações e Contratos



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Gabinete do Prefeito

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Tomada de Preços nº 23/2021 - Reforma da Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz

Tendo em vista o encaminhamento da Secretaria Municipal de Compras, que salienta a existência de erro na planilha de referência da Administração, havendo necessidade de adequação do valor estimado da licitação, acolho a sugestão do Sr. Secretário de Compras, Licitações e Contratos e **decido** pela **ANULAÇÃO** do presente certame licitatório, com fundamento no art. 49 da Lei 8.666/93, na medida em que a irregularidade identificada afeta o valor da licitação, bem como a reserva orçamentária, sendo necessária a correção dos valores estimados, para posterior publicação de novo edital.

Publique-se.

Triunfo, 27 de dezembro de 2021.


MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal